



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SERVIÇO COMUM

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO	PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
RESP. PELO ETP	Eng. Civil Elaine Cristina Sena Moraes – Chefe Dep. Engenharia e Manutenção Prof.º Vagner Constantino Guimarães – Secretário Municipal de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar obras de **“Pintura da quadra poliesportiva do CME Fausto Eugênio Masson”**

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **150 DIAS** contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

EVENTO	DURAÇÃO (EM DIAS)
Trâmites iniciais do contrato	30
Execução conforme cronograma da obra	60
Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo	60
TOTAL DO PRAZO CONTRATUAL	150

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O objeto da presente contratação enquadra-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, conforme conclusão exarada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, item 07.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão previstos no Termo de Justificativa Técnica que acompanha a presente solicitação (subcontratação, qualificação técnica, informações sobre o projeto básico e executivo, garantia da execução, BDI, entre outros).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **O prazo de execução dos serviços será de 60 dias;**

5.1.2 Início da execução da obra será imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços conforme cronograma físico-financeiro apresentado, a partir do início das obras.

5.1.4 As atividades serão realizadas em regime diário, com uma jornada de trabalho de 8 horas, durante 5 a 6 dias por semana, considerando possíveis ajustes para atender às condições específicas da obra.

5.1.5 A organização das atividades será feita de forma que a interferência no funcionamento da unidade seja minimizada, priorizando o cronograma de trabalho e as condições de segurança dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Local e horário da prestação do serviço

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte local: CME Fausto Eugênio Masson: rua Valdemar dos Santos, nº 2.696-W, Loteamento Barcelona, bairro Morada do Sol, Tangará da Serra – MT;

5.3. Os serviços serão prestados, *preferencialmente*, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: 7:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e da obra, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor e fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e fiscal do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15 O fiscal técnico do contrato será responsável por avaliar pedidos de aditivos formulados pela contratada, emitindo parecer técnico quando às postulações.

6.16 **Os fiscais técnicos responsáveis pela fiscalização do objeto serão os seguintes:**

Fiscal	Márcio da Silva Rodrigues Demellas – Engenheiro Civil
Suplente do Fiscal	Letícia Bogorn Lang – Engenheira Civil
Supervisor	Elaine Cristina Sena Moraes – Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 O fiscal administrativo comunicará as informações repassadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme a organização da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Conforme os arts. 117, §2º, 141 e 156, IV da Lei nº 14.133/2021, os seguintes indicadores objetivos de desempenho deverão ser utilizados na gestão e fiscalização do contrato de obras de engenharia:

a) Execução Técnica da Obra

Indicador	Meta / Parâmetro	Glosa Sugerida
Conformidade com projeto	Atendimento às especificações do projeto com possibilidade de variação de até 5%	Glosa de até 5% do item com não conformidade
Frequência de retrabalhos por não conformidade técnica	Máximo de 2% dos itens medidos em cada medição	2% sobre o valor da medição correspondente

b) Cumprimento de Cronograma

Indicador	Meta / Parâmetro	Glosa Sugerida
------------------	-------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Aderência ao cronograma físico	≥ 90% da meta mensal concluída	Atraso >10%: glosa de até 5% no período
Ausência da obra/serviço	Nenhuma paralisação sem prévia comunicação e autorização	3% sobre o valor da etapa afetada

c) Conformidade Legal e Administrativa

Indicador	Meta / Parâmetro	Glosa Sugerida
Atendimento às notificações da fiscalização	Resposta formal em até 3 dias úteis	0,2% do valor do contrato por notificação não respondida no prazo
Uso de EPI's	Todos os trabalhadores devem usar EPI durante a execução da obra/serviço	0,2% do valor do contrato por dia sem uso de EPI

Todos os indicadores devem ser aferidos mensalmente, com registros nos relatórios de fiscalização e impacto no desempenho contratual, conforme previsto na legislação.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso do objeto da contratação.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (artigo 140, §5º da Lei n. 14.133/2021).

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 Nos termos do artigo 312 do Decreto Municipal n. 110/2023, pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias corridos, a contar do protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitidos, junto ao Município de Tangará da Serra/MT, e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Decreto Municipal n. 003/2023).

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A seguir elencamos as denominações e respectivas responsabilidades gerais as quais complementam e não eliminam as responsabilidades específicas detalhadas em todos os itens deste documento e do Contrato:

8.1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, ente federativo da Administração Pública responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pela Lei 14.133/21, pelas orientações do TCE/MT e pelo conteúdo do Edital e do Contrato.

8.1.2 FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais indicados por Portaria pela CONTRATANTE como Fiscais do contrato e fiscal de obras (integrantes da Engenharia), sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução da obra;

8.1.3 CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Projeto Básico.

8.2 A reunião inicial será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os representantes da CONTRATANTE, o responsável técnico/preposto da CONTRATADA e os respectivos técnicos que se fizerem necessários.

8.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá, além de presencial, ser estabelecida através de endereço eletrônico ("1DOC") e reuniões remotas através de aplicativos usuais, quando for o caso e possibilidade.

8.4 A CONTRATADA deve apresentar documento de Responsabilidade Técnica (RRT/ART/CFT) referente à contratação de profissional para acompanhamento da execução do serviço.

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas ao Chefe do Departamento de Engenharia da Semec, que as enviará ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

8.7 Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.8 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.9 A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato, bem como as informações abaixo:

8.9.1 A indicação do objeto;

8.9.2 O número da medição em ordem sequencial;

8.9.3 O período ou o mês/ano a que se refere;

8.9.4 Data base dos preços unitários;

8.9.5 Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da CONTRATADA.

8.10 A medição deverá ser efetuada pela CONTRATADA, na plataforma “ObrasGov”, devendo ser elaborada com suas respectivas memórias de cálculo e registro no Diário de Obras. A CONTRATANTE fará a análise das parcelas pertinentes e após a aprovação será encaminhada para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato consta no Termo de Justificativa Técnica e ETP que acompanha o presente Termo de Referência, qual seja, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Critérios de aceitabilidade de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR PREÇO** estimado para a contratação. O critério de aceitabilidade será:

9.3.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. Demais informações sobre a qualificação financeira encontram-se no edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

9.28. As informações relativas à qualificação técnica constam no Termo de Justificativa Técnica, anexo ao presente Termo de Referência.

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Apresentação do(s) profissional(is) informados no Termo de Justificativa Técnica, quando exigido.

9.31. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.32. O inc. I do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 permite o entendimento de que, para a fase de habilitação, será suficiente a “apresentação de profissional” detentor da CAT encaminhada para a comprovação da experiência exigida no Edital, deslocando para o Contrato a comprovação do vínculo com este profissional.

9.33. Seguindo o mesmo raciocínio aplicável à revogada Lei nº 8.666/93, a comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.34. A comprovação da capacidade profissional poderá ocorrer por meio de “execução de obra ou serviço de características semelhantes”, ou seja, não necessariamente idênticas.

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma definida no Termo de Justificativa Técnica.

9.36. Os quantitativos, quando exigidos, constarão no Termo de Justificativa Técnica, seja para a capacidade operacional, seja para a capacidade profissional.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 225.238,42 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária que acompanha o presente Termo de Referência.

9.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial **SINAPI Mato Grosso 06/2025**.

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/08/2025** (data da realização das planilhas orçamentárias que servirão de data-base para o reajuste).

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO – INCC/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (artigo 92, §3º da Lei n. 14.133/2021).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratante constam na minuta do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da contratada constam na minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

12. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

12.1 A presente obra não necessita de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal nº 427/2022.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação infantil
12.365.0030	Desenvolvimento integral e de qualidade da educação infantil
12.365.0030.226.0000	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento da educação infantil – pré escola – fundeb
4.4.90.51.00.2.1.540.020.030	Obras e Instalações

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra – MT, 07 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Elaine Cristina Sena Moraes

Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec
Engenheira Civil - CREA 1200049080

(assinado digitalmente)

Prof.º Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

À Comissão Especial de Licitação
Processo nº xxx

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº XX/2025, que o profissional abaixo será o responsável técnico desta empresa para execução de obra de engenharia, visando a **“PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON”**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos e preços, vinculados a este procedimento.

Nome do Profissional	Título Profissional	CAU/CREA/CFT	Natureza da Relação Profissional *

* Sócio, empregado, responsável técnico da empresa ou subcontratado.

Tangará da Serra - MT, XX de XXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-000
e-mail: engenhariasemec@tangaradaserra.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO II

À Comissão Especial de Licitação
Processo nº xxx

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº XX/2025, que possui equipe mínima operacional composta por pelo menos **04 integrantes** que serão responsáveis pela execução direta da obra, visando a **“PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON”**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos e preços, vinculados a este procedimento.

Título Profissional	Quantidade	Natureza da Relação Profissional *
Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista / Técnico /Tecnólogo		
Encarregado de obras		
Pintor		
Ajudante		
TOTAL		

* Sócio/proprietário ou empregado.

Observação:

1. A equipe descrita no quadro acima é mínima, podendo ser maior, a critério da empresa;
2. Os profissionais deverão possuir registro na obra para execução dos serviços;
3. As medições serão pagas mediante a comprovação de que os profissionais acima descritos fazem parte da Sefip da obra.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6397-708E-6FBF-4C89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE CRISTINA SENA MORAES (CPF 898.XXX.XXX-30) em 08/08/2025 10:18:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 08/08/2025 11:29:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6397-708E-6FBF-4C89>